EXPEDIENTE
09 AGO 2010

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.o 1949/10

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

D E C R E T A

SÚMULA:- Dá nova redação ao inciso II,do Art. 2º, da Lei nº 567/94.

Art. 1º. O inciso II, do artigo 2º da lei nº 567/94,já alterado pela lei nº 707/97, de 13 de outubro de 1997, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º. .....
I - .....
II- não ter renda mensal superior a 3 (três) salários mínimos;"
III-.....

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Adércio Marques da Silva, ao 04 dias do mês de agosto de 2010.

RETIRADO DE PAUTA
EM 16 / 08 / 2010.

.....
Rafael Pszybyłski
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PR
ARQUIVADO EM 10 01 2011